Fls
443
TCE/SC

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2010

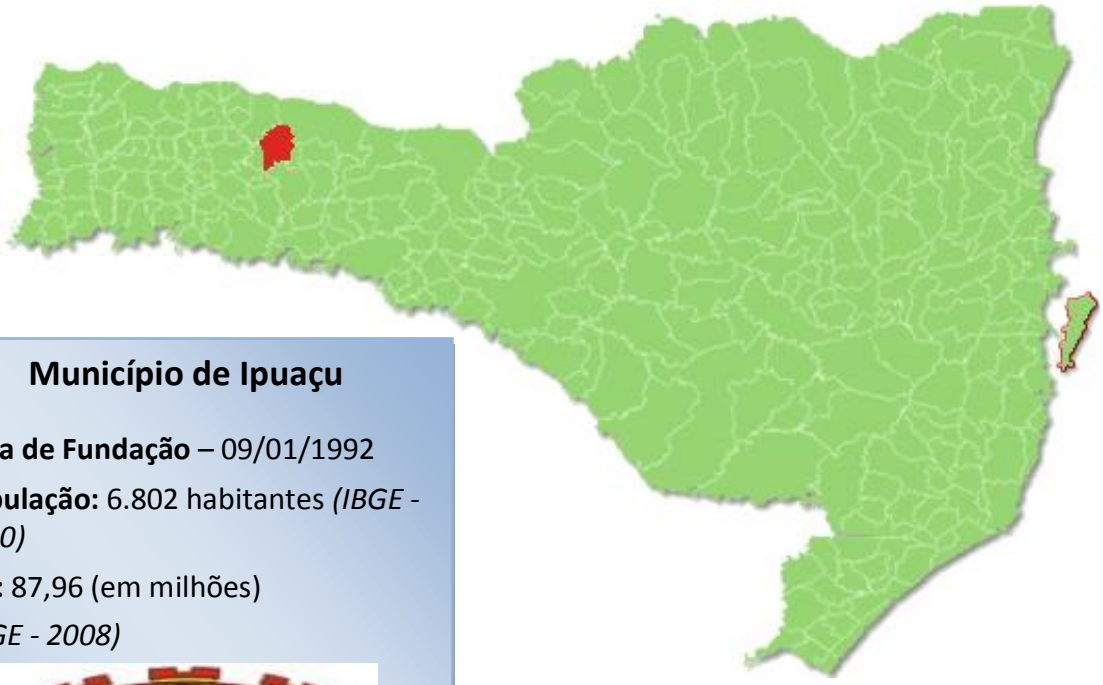

Município de Ipuaçu

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 6.802 habitantes *(IBGE - 2010)*

PIB: 87,96 (em milhões)

(IBGE - 2008)

Fls 444 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 5
3.1. Apuração do resultado orçamentário 6
3.2. Análise do resultado orçamentário 6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 14
4.1. Situação Patrimonial 14
4.2. Análise do resultado financeiro 15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 19
5.1. Saúde 19
5.2. Ensino 21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 21
5.2.2. FUNDEB 22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 27
6. DO CONTROLE INTERNO 28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA 28
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS 30
9. OUTRAS RESTRIÇÕES 31
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 31
CONCLUSÃO 31
ANEXO 34

Fls 445 TCE/SC

PROCESSO	**PCP 11/00117757**
UNIDADE	Município de **Ipuaçu**
RESPONSÁVEL	Sr. Denilso Casal - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4824/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ipuaçu, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ipuaçu, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO[1]

O povoamento da região de Ipuaçu começou por volta de 1940, quando descendentes de italianos, alemães e poloneses deixaram o Rio Grande do Sul e o Paraná em busca de prosperidade e melhores condições de subsistência. As matas de araucária eram o grande atrativo, enquanto a agricultura era praticada apenas para subsistência das famílias. Mas a derrubada desordenada das árvores acabou provocando uma crise no setor madeireiro e a agricultura passou a ser a única alternativa econômica viável. Ipuaçu, em tupi-guarani, significa "lajeado grande", uma característica do leito do Rio Chapecó.

O Município de Ipuaçu tem uma população estimada em 6.802[2] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72[3]. O Produto Interno Bruto alcança o valor de R$ 87.955.058,00[4], revelando um PIB per capita de R$ 12.930,76.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

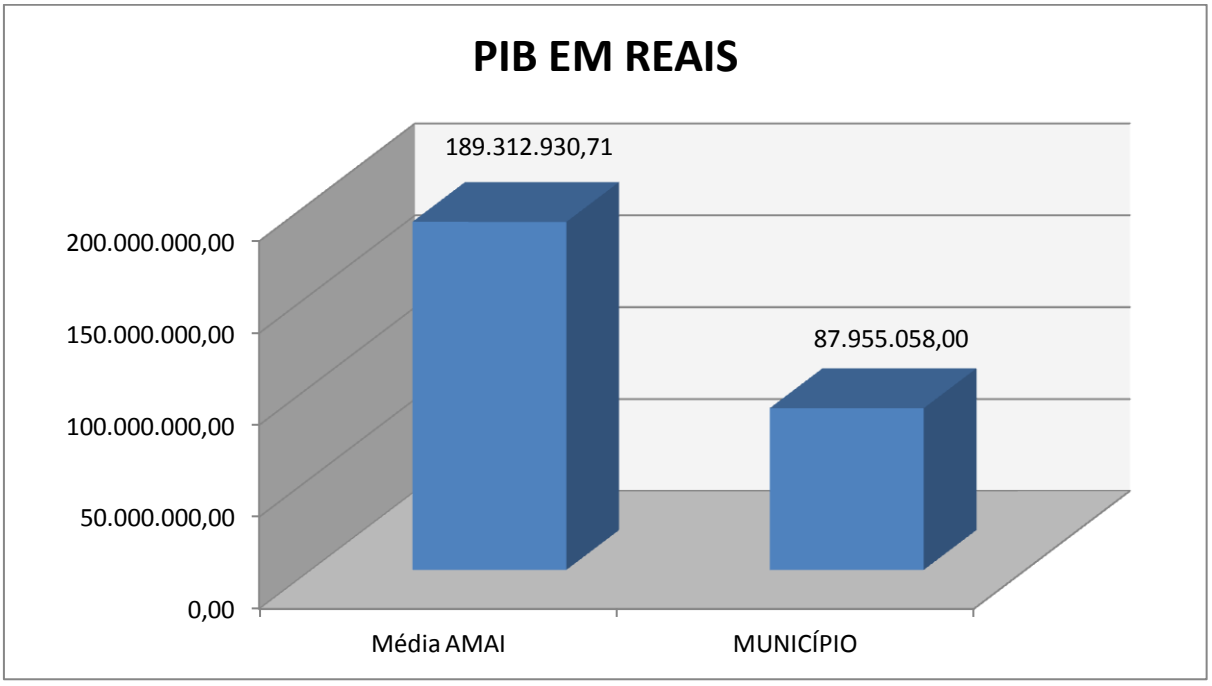

Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Ipuaçu encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

[1] Informação obtida em: www.sc.gov.br/portalturismo
[2] IBGE - 2010
[3] PNUD - 2000
[4] IBGE - 2008

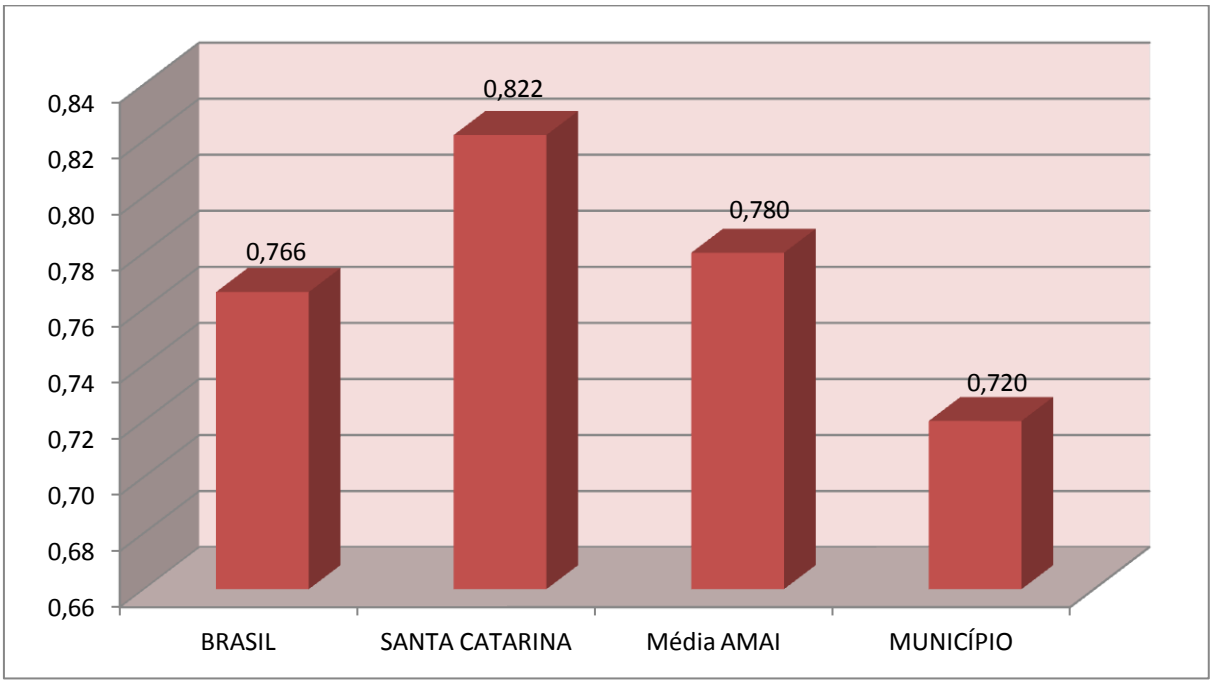

Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	10.919.018,00
PPA	0576	15/05/2009		
LDO	0580	15/05/2009	DESPESA FIXADA	10.919.018,00
LOA	0586	15/05/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	10.919.018,00	13.757.797,54	126,00
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.125.235,44	13.670.756,83	90,38
Superávit de Execução Orçamentária		**87.040,71**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R$ 13.200,00 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 87.040,71**, correspondendo a **0,63**% da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 87.040,71, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R$ 44.445,48 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R$ 42.595,23.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Ipuaçu nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	7.119.060,62	8.214.317,94	10.063.152,49	10.451.523,13	13.757.797,54
2	Despesa executada	7.157.167,32	8.135.224,46	10.451.910,75	9.690.531,18	13.670.756,83
QUOCIENTE		**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,99	1,01	0,96	1,08	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010

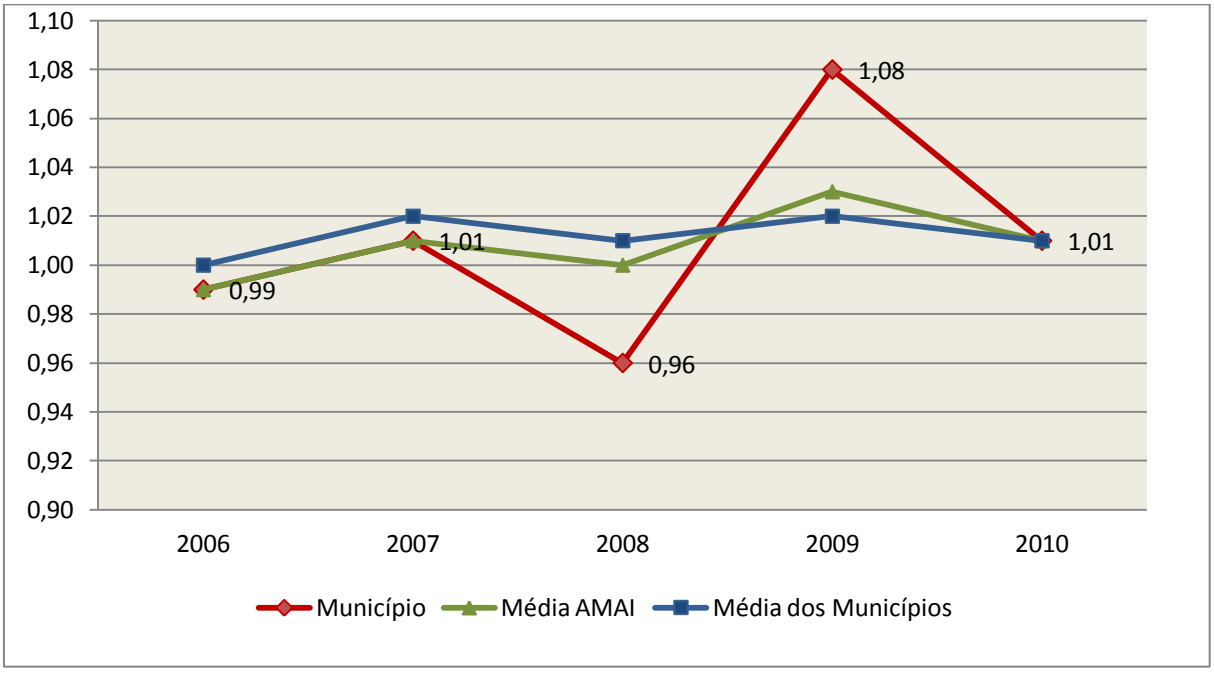

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 13.757.797,54**, equivalendo a **126,00%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	611.400,00	1.230.122,34	201,20
Receita de Contribuições	1.000,00	-	-
Receita Patrimonial	70.000,00	48.114,81	68,74
Receita Agropecuária	10.000,00	-	-
Receita de Serviços	24.000,00	4.228,38	17,62
Transferência Corrente	10.141.300,00	11.012.599,17	108,59
Outras Receitas Correntes	61.300,00	277.260,31	452,30
Alienação de Bens	-	180.000,00	-
Transferências de Capital	18,00	1.005.472,53	5.585.958,50
TOTAL DA RECEITA	**10.919.018,00**	**13.757.797,54**	**126,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

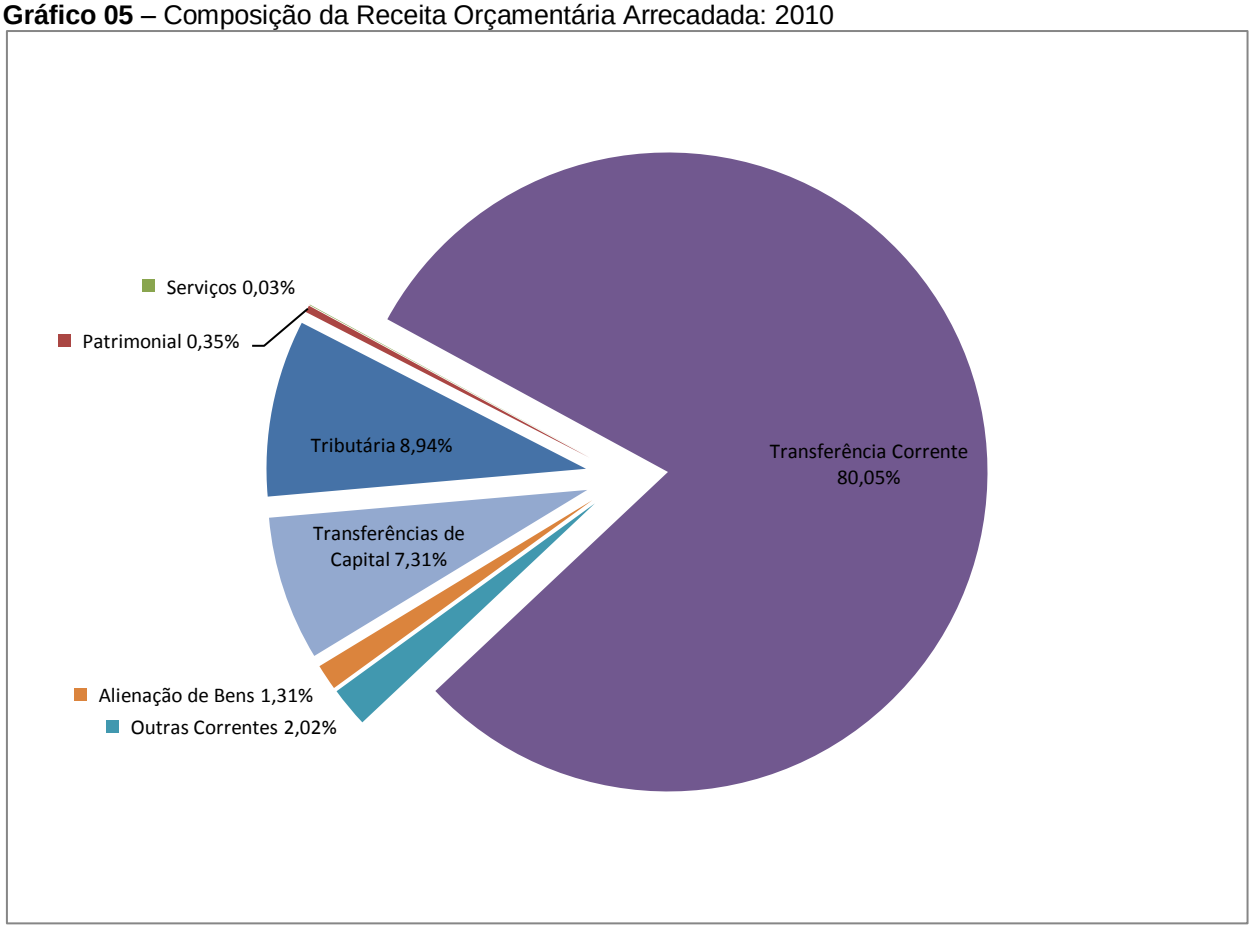

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,05%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

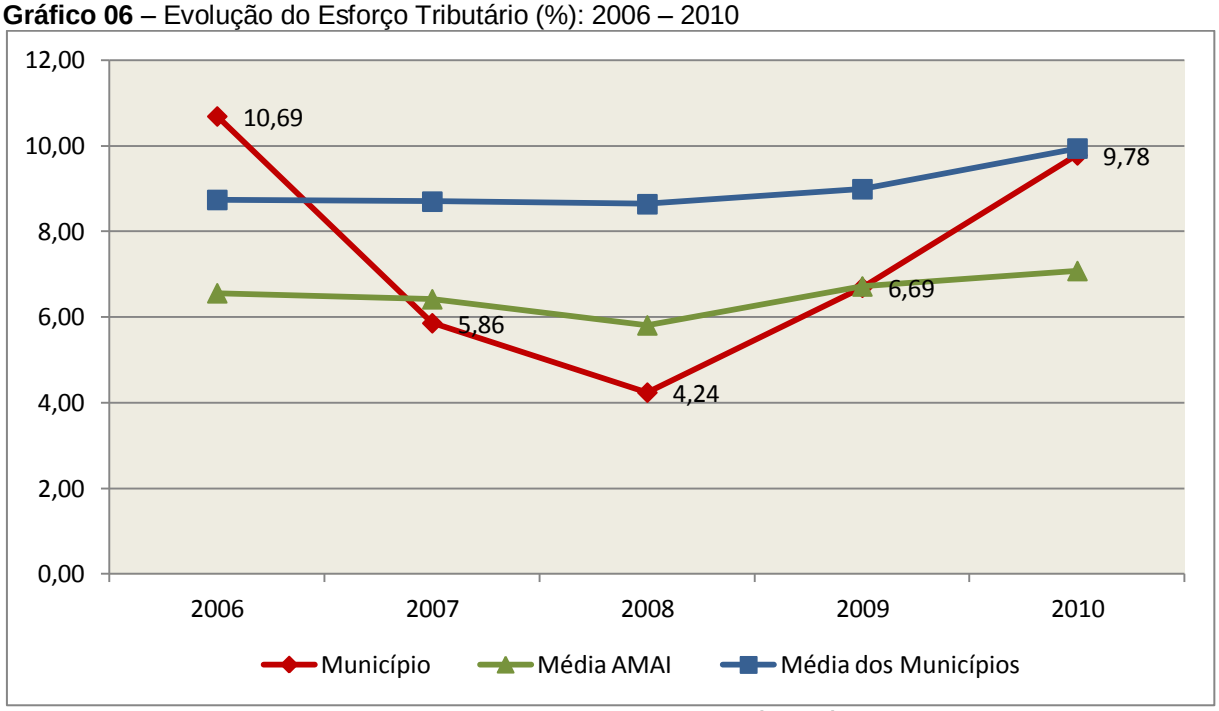

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010

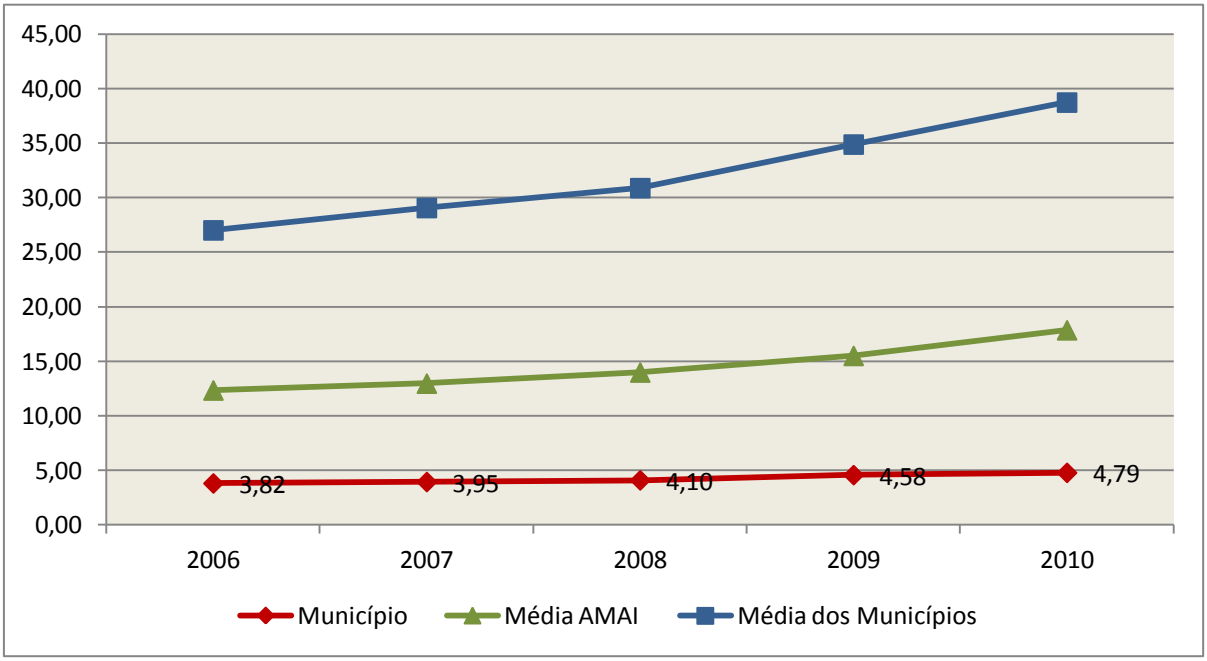

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	**Saldo Final**
140.217,50	27.625,90	0,00	0,00	19.412,44	0,00	148.430,96

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010

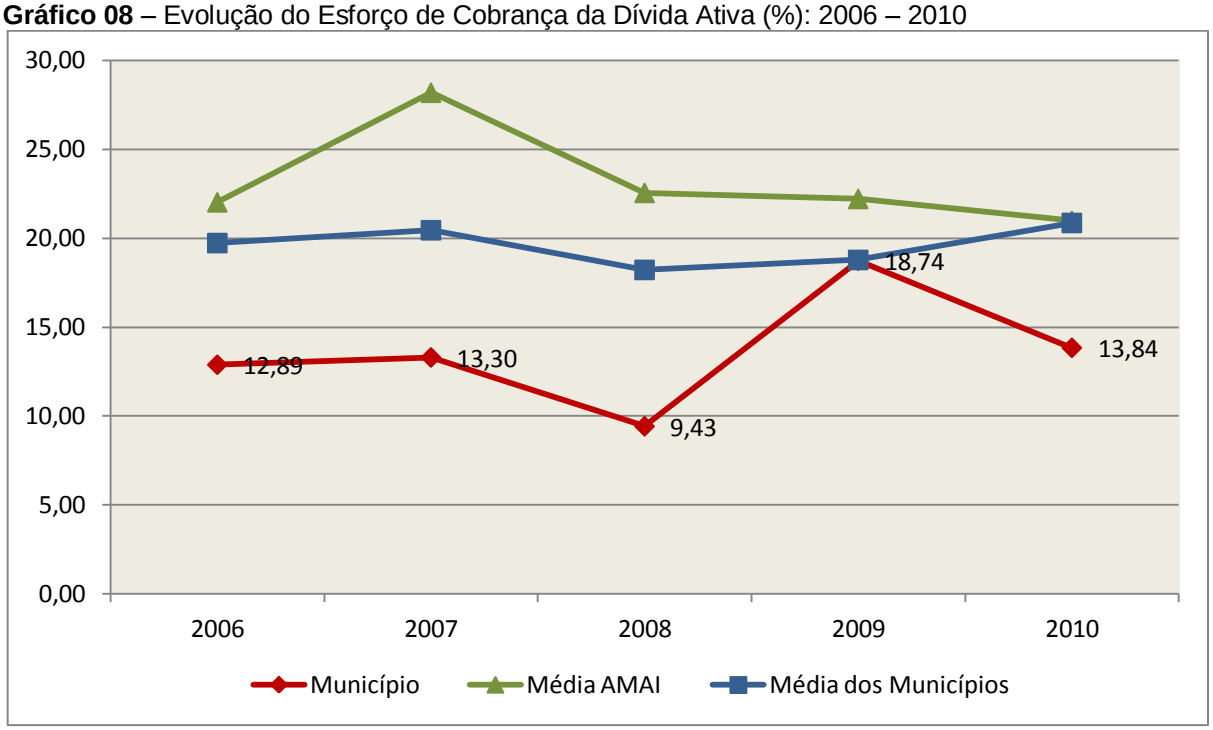

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	560.000,00	486.392,40	86,86
04-Administração	1.610.500,00	1.600.181,60	99,36
06-Segurança Pública	37.891,26	31.410,27	82,90
08-Assistência Social	873.632,25	809.851,49	92,70
10-Saúde	3.340.565,95	3.116.893,08	93,30
12-Educação	2.464.479,27	2.353.168,47	95,48
13-Cultura	127.001,00	94.936,80	74,75
15-Urbanismo	1.032.848,88	659.991,26	63,90
16-Habitação	12.001,00	12.000,00	99,99
17-Saneamento	29.001,00	22.826,53	78,71
18-Gestão Ambiental	3.000,00	2.391,84	79,73
20-Agricultura	1.135.315,78	959.688,62	84,53
22-Indústria	351.251,00	201.250,00	57,30
23-Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	100,00
26-Transporte	2.634.827,43	2.582.507,14	98,01
27-Desporto e Lazer	256.250,62	104.284,92	40,70

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	633.670,00	629.982,41	99,42
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**15.125.235,44**	**13.670.756,83**	**90,38**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010

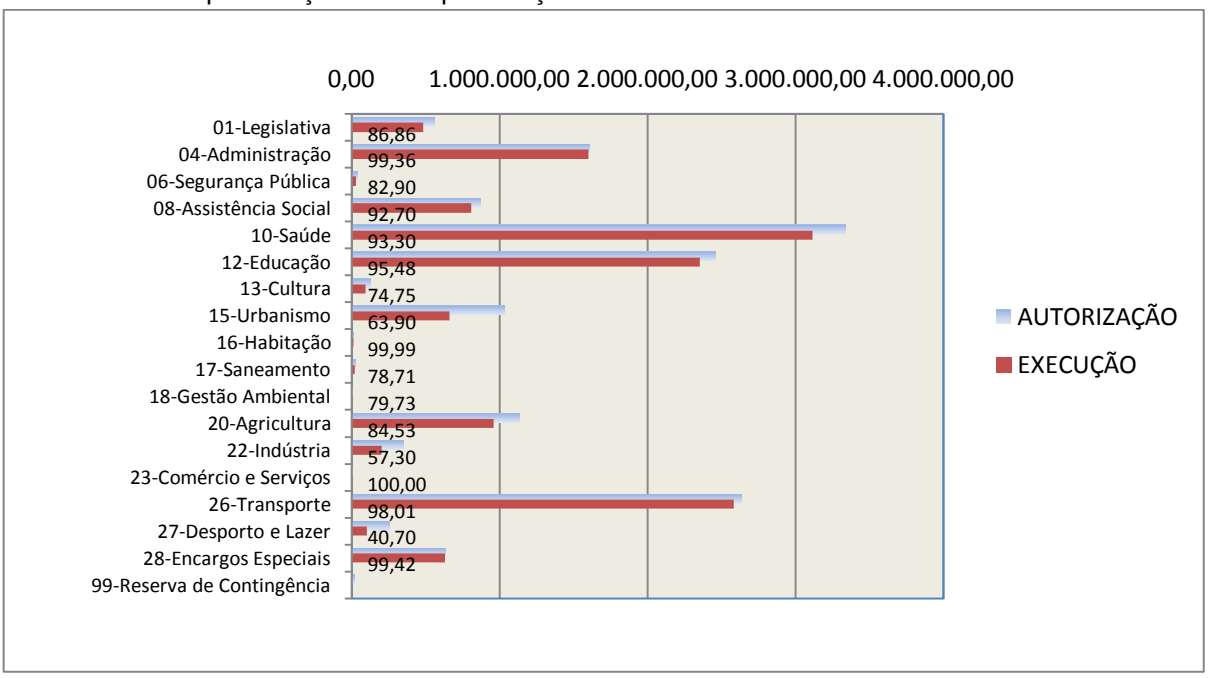

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	375.491,00	445.471,98	461.495,52	445.010,91	486.392,40
04-Administração	1.022.998,05	1.086.231,99	1.170.214,39	1.406.309,12	1.600.181,60
06-Segurança Pública	11.475,54	10.502,41	19.891,11	25.227,68	31.410,27
08-Assistência Social	384.789,91	434.302,48	433.052,04	440.410,75	809.851,49

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
10-Saúde	1.544.012,02	1.845.209,59	1.976.565,60	2.364.034,68	3.116.893,08
12-Educação	1.328.012,87	1.517.281,52	1.793.829,43	2.141.734,87	2.353.168,47
13-Cultura	15.167,00	26.944,90	34.237,54	55.092,92	94.936,80
15-Urbanismo	208.536,28	393.480,23	1.252.528,87	381.801,42	659.991,26
16-Habitação	95.897,30	-	89.936,00	73.887,00	12.000,00
17-Saneamento	122.586,45	-	-	-	22.826,53
18-Gestão Ambiental	-	-	1.000,40	-	2.391,84
20-Agricultura	490.134,57	672.648,95	945.867,26	752.402,48	959.688,62
22-Indústria	244.285,40	-	-	-	201.250,00
23-Comércio e Serviços	49.650,00	-	-	-	3.000,00
26-Transporte	820.890,13	1.304.765,29	1.692.112,08	1.417.727,48	2.582.507,14
27-Desporto e Lazer	46.994,20	75.490,43	49.685,46	10.560,39	104.284,92
28-Encargos Especiais	396.246,60	322.894,69	241.785,89	441.183,90	629.982,41
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**7.157.167,32**	**8.135.224,46**	**10.162.201,59**	**9.955.383,60**	**13.670.756,83**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	32.592,74	0,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.035.855,61	9,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	90.106,07	0,81
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	28.243,63	0,25
Cota do ICMS	5.664.024,56	50,87
Cota-Parte do IPVA	162.694,85	1,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	121.002,30	1,09
Cota-Parte do FPM	3.927.206,65	35,27
Cota do ITR	18.416,79	0,17
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	36.234,00	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	15.540,53	0,14
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.262,92	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	**11.134.180,65**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.557.783,50
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.985.458,49
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.572.325,01**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ipuaçu (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	**786.174,65**	**1.128.418,72**	**Financeiro**	**204.562,27**	**446.565,63**
Disponível	**785.855,16**	**1.128.418,72**	**Depósitos**	**24.189,97**	**-**
Bancos Conta Movimento	483.279,24	636.841,28	Consignações	22.292,48	-
Bancos Conta Vinculada	302.575,92	491.577,44	Depósitos de Diversas Origens	1.897,49	-
Realizável	**319,49**	**-**	**Restos a Pagar**	**180.372,30**	**446.565,63**
Créditos a Receber	319,49	-	Obrigações a Pagar	180.372,30	446.565,63
Permanente	**5.850.334,93**	**7.619.152,83**	**Permanente**	**580.512,81**	**985.905,98**

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Dívida Ativa	**140.217,50**	**148.430,96**	**Dívida Fundada**	**580.512,81**	**985.905,98**
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	9.474,59	9.474,59			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	130.742,91	138.956,37			
Imobilizado	**5.710.117,43**	**7.470.721,87**			
Bens Móveis e Imóveis	5.710.117,43	7.470.721,87			
Bens Imóveis	3.116.573,82	3.531.320,01			
Bens Móveis	2.593.543,61	3.939.401,86			
ATIVO REAL	**6.636.509,58**	**8.747.571,55**	**PASSIVO REAL**	**785.075,08**	**1.432.471,61**
SALDO PATRIMONIAL		**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**5.851.434,50**	**7.315.099,94**
			Ativo Real Líquido	5.851.434,50	7.315.099,94
TOTAL	**6.636.509,58**	**8.747.571,55**	**TOTAL**	**6.636.509,58**	**8.747.571,55**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	786.174,65	1.128.418,72	342.244,07
Passivo Financeiro	204.562,27	446.565,63	242.003,36
Saldo Patrimonial Financeiro	**581.612,38**	**681.853,09**	**100.240,71**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 681.853,09** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,40** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 100.240,71** passando de um Superávit de **R$ 581.612,38** para um Superávit de **R$ 681.853,09.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 510.793,94**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	7.157.167,32	8.135.224,46	10.162.201,59	9.955.383,60	13.670.756,83
2 Restos a Pagar	127.936,78	207.967,36	17.652,05	180.372,30	446.565,63
3 Ativo Financeiro Ajustado	224.377,22	369.453,75	119.989,63	786.174,65	1.128.418,72
4 Passivo Financeiro Ajustado	143.290,42	209.273,47	324.225,94	204.562,27	446.565,63
5 Ativo Real	4.792.046,94	5.270.791,38	5.479.909,20	6.636.509,58	8.747.571,55
6 Passivo Real	488.105,32	325.442,89	966.964,49	785.075,08	1.432.471,61
QUOCIENTES	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,82	16,20	5,67	8,45	6,11
Situação Financeira (3÷4)	1,57	1,77	0,37	3,84	2,53
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,79	2,56	0,17	1,81	3,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Fls 459 TCE/SC

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010

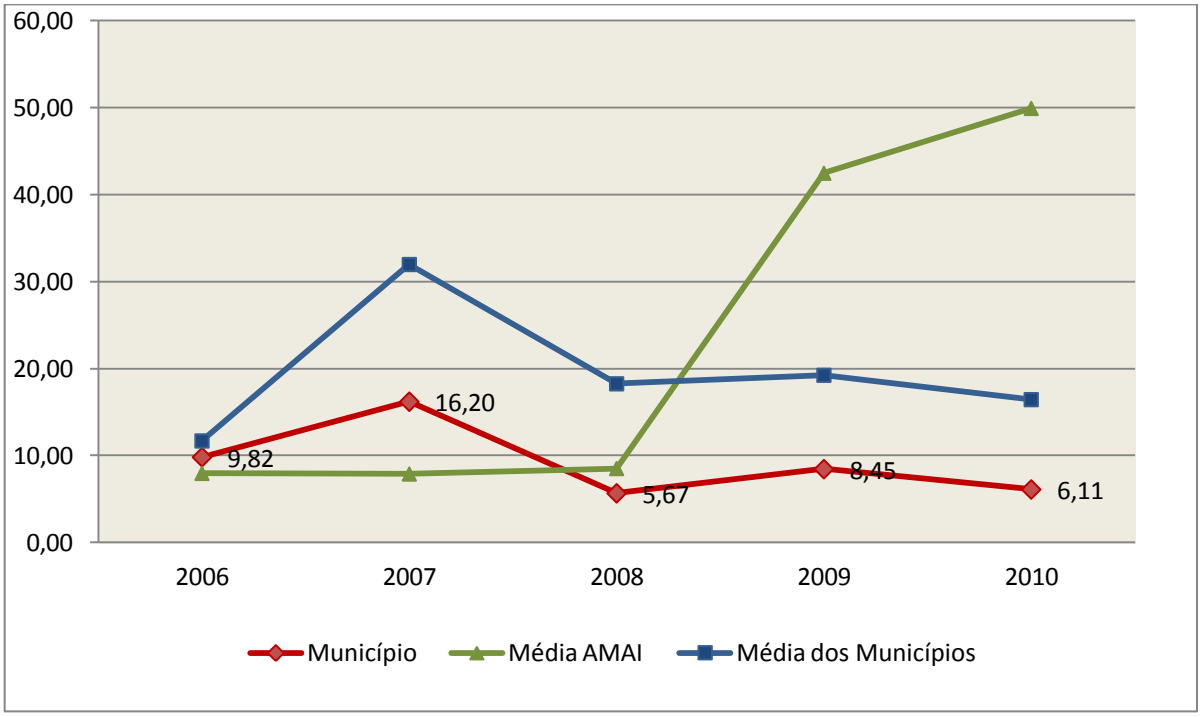

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **6,11** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010

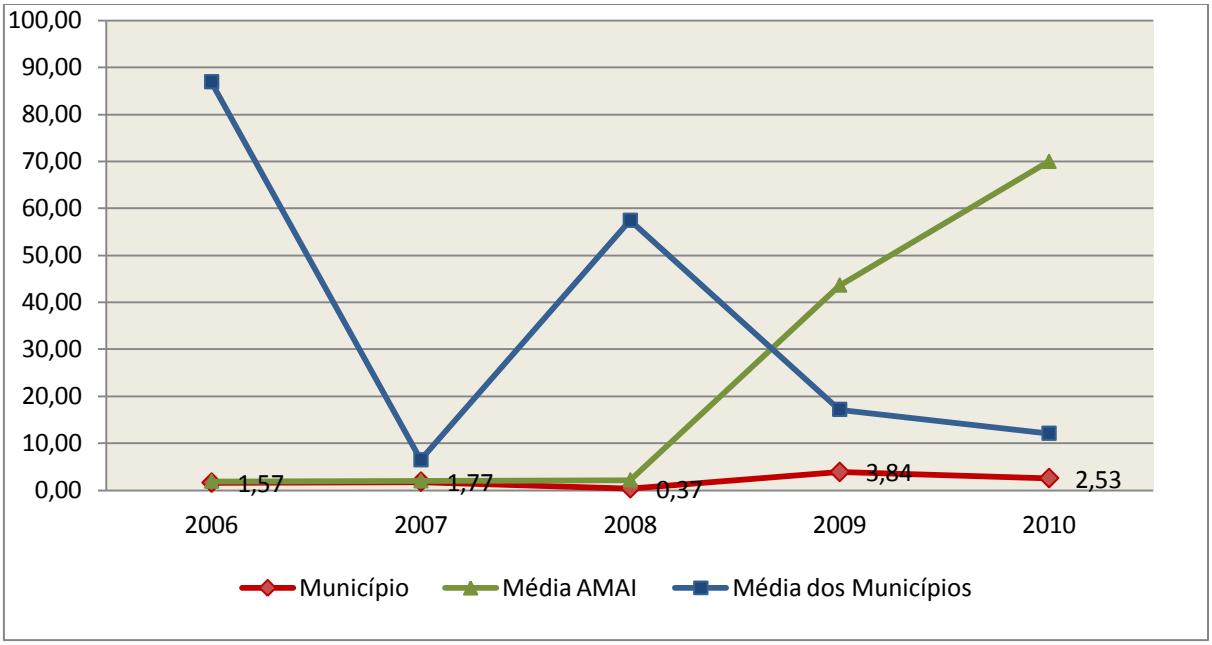

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,53** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ipuaçu é demonstrada no gráfico a seguir:

Fls 461 TCE/SC

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010

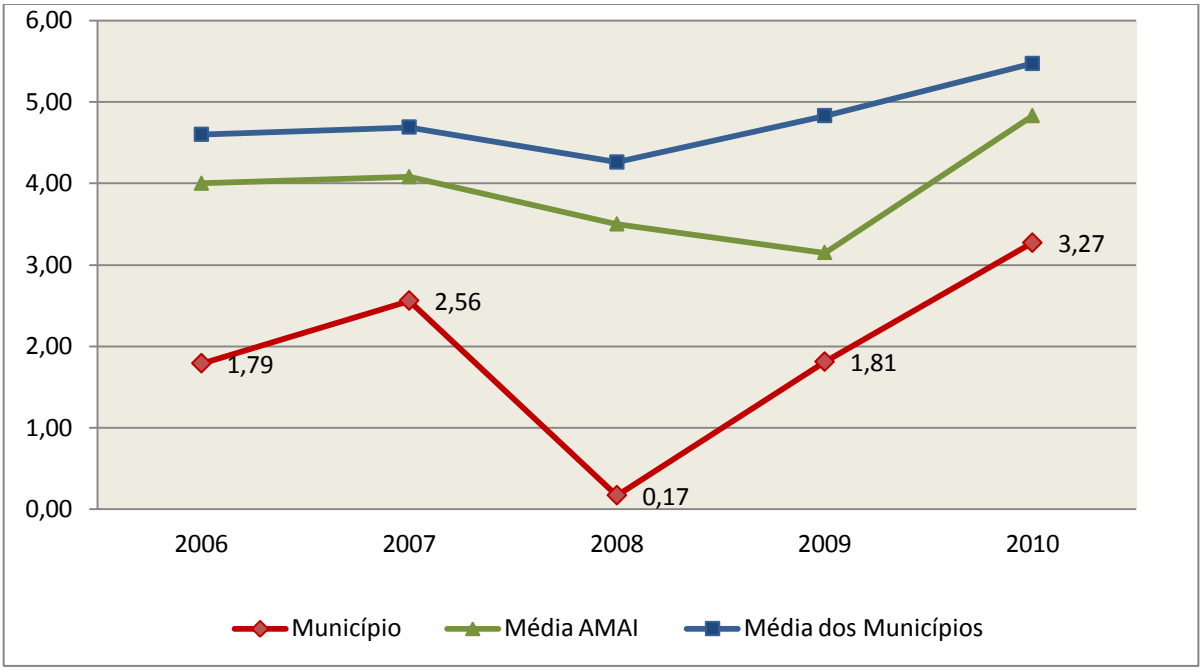

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,27%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**11.134.180,65**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.045.473,35	27,35
Atenção Básica (10.301)	3.007.663,01	27,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	20.614,14	0,19
Vigilância Sanitária (10.304)	4.663,45	0,04
Vigilância Epidemiológica (10.305)	12.532,75	0,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	848.950,48	7,62
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**2.196.522,87**	**19,73**
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.670.127,10	15,00
Valor Acima do Limite	**526.395,77**	**4,73**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R$ 2.196.522,87**, correspondendo a um percentual de **19,73%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010

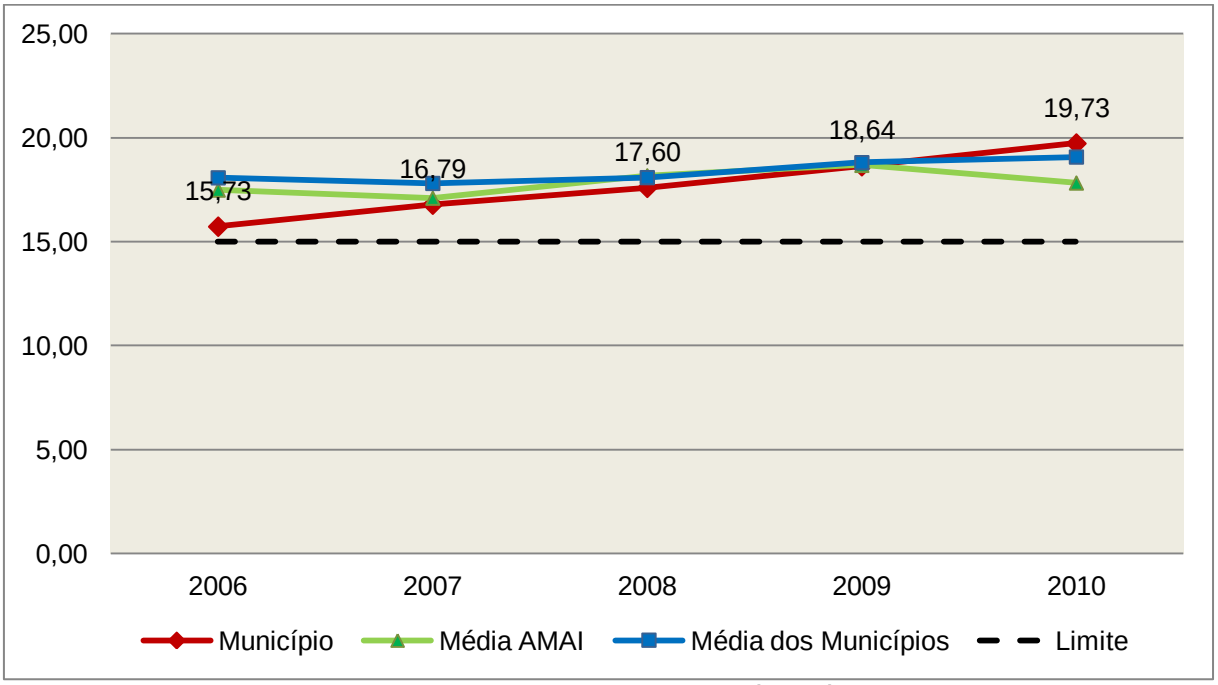

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**11.134.180,65**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**287.608,62**	**2,58**
Educação Infantil (12.365)	287.608,62	2,58
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**1.977.239,85**	**17,76**
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.977.239,85	17,76
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	547.744,66	4,92
(+) Perda com FUNDEB	1.316.583,49	11,82
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.716,21	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**3.030.971,09**	**27,22**
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.783.545,16	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**247.425,93**	**2,22**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 3.030.971,09** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,22%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 247.425,93**, representando **2,22%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010

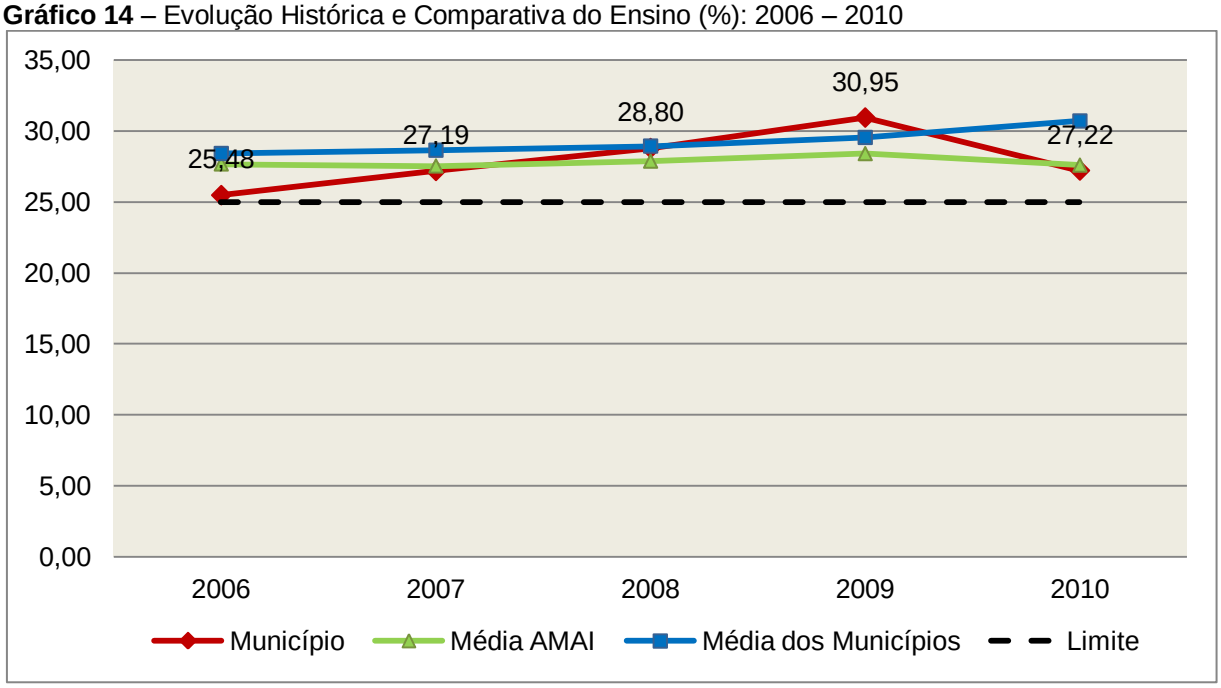

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Ipuaçu** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	668.875,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.716,21
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**671.591,21**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	402.954,73
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge – Fonte de Recursos 18 – fls. 435 e 436)	556.960,51
Valor Acima do Limite	**154.005,78**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 556.960,51**, equivalendo a **82,93%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

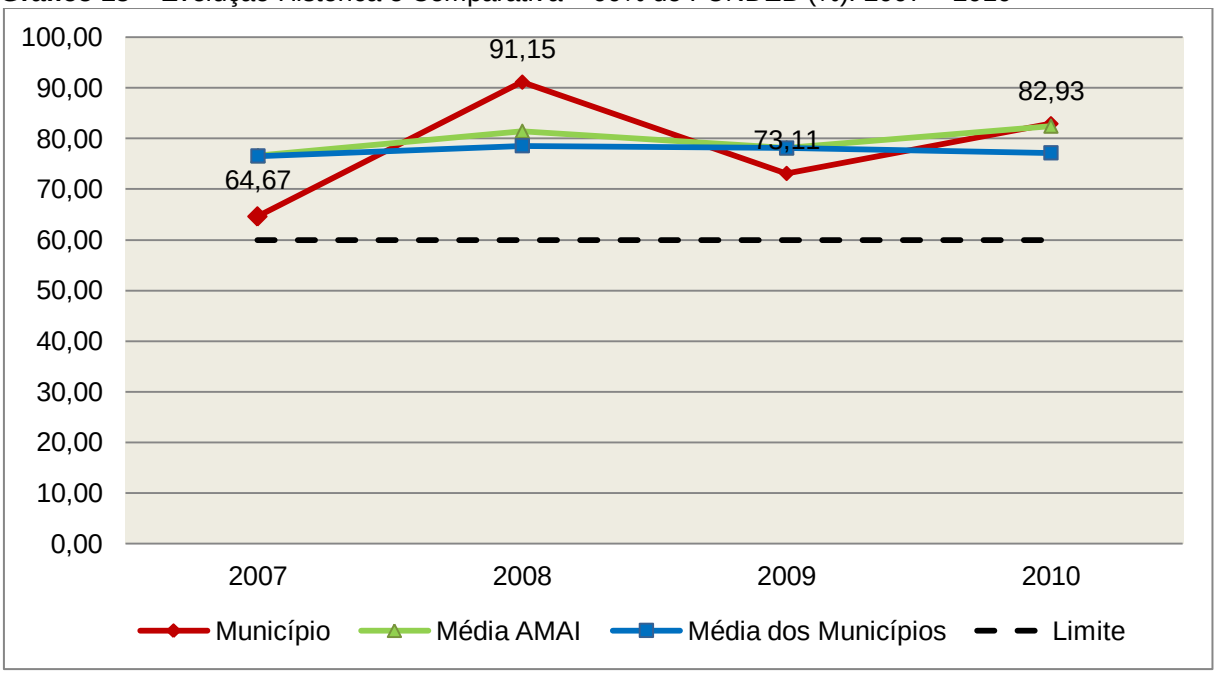

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**671.591,21**
95% dos Recursos do FUNDEB	638.011,65
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 2	641.017,08
Valor Acima do Limite	**3.005,43**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R$ 641.017,08**, equivalendo a **95,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em

Fls 466 TCE/SC

despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

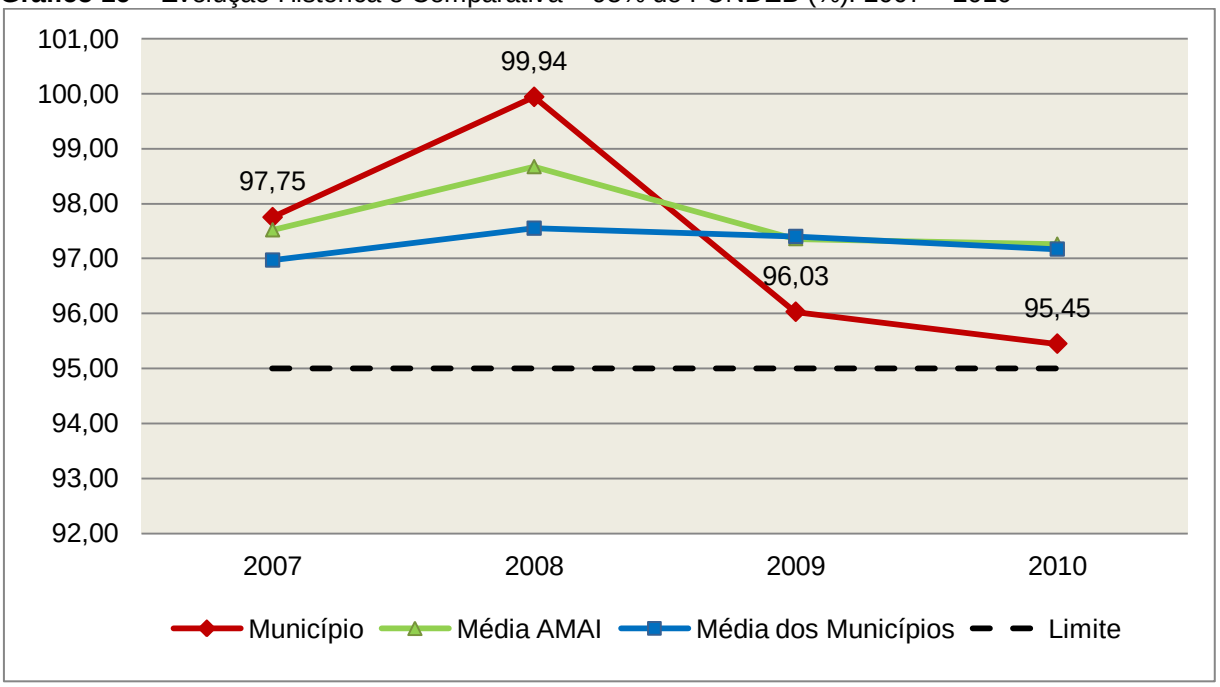

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ipuaçu reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 22.162,01**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.572.325,01**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.543.395,01	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**4.696.782,20**	**37,36**
Pessoal e Encargos	4.696.782,20	37,36
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**379.394,88**	**3,02**
Pessoal e Encargos	379.394,88	3,02
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**5.076.177,08**	**40,38**
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.467.217,93	19,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **40,38%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010

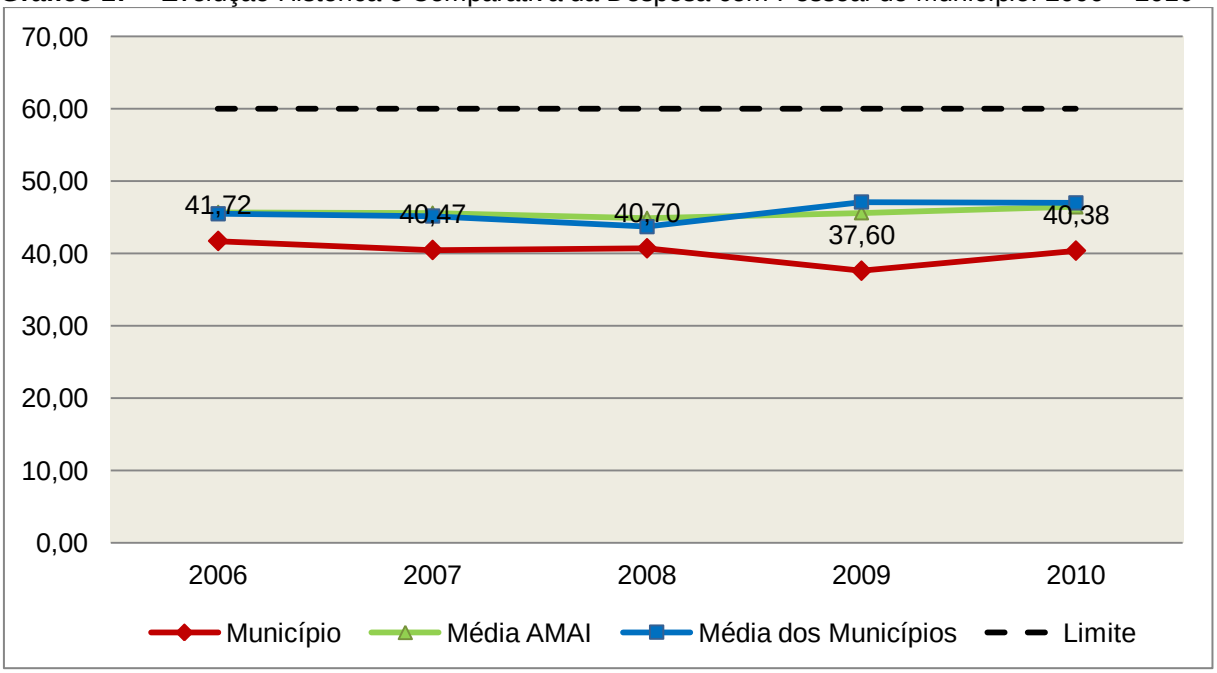

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Fls 468 TCE/SC

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Ipuaçu, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.572.325,01**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.789.055,51	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.696.782,20	37,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**4.696.782,20**	**37,36**
Valor Abaixo do Limite (54%)	2.092.273,31	16,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **37,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010

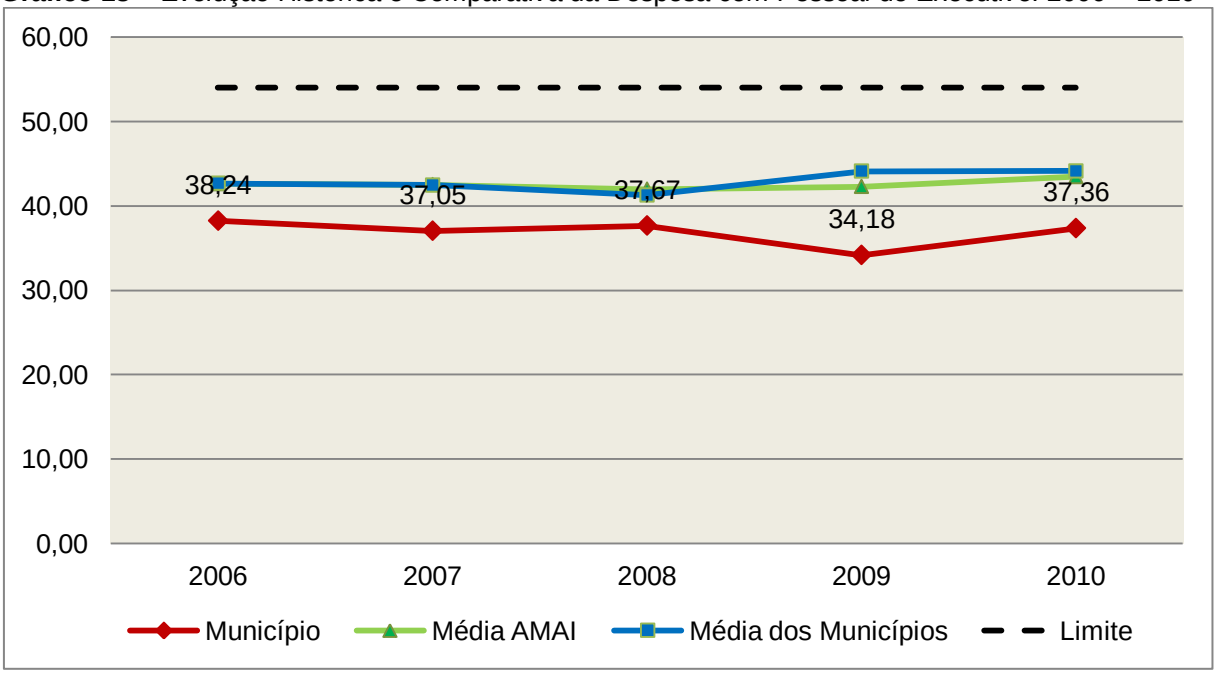

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.572.325,01**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	754.339,50	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	379.394,88	3,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**379.394,88**	**3,02**
Valor Abaixo do Limite (6%)	374.944,62	2,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010

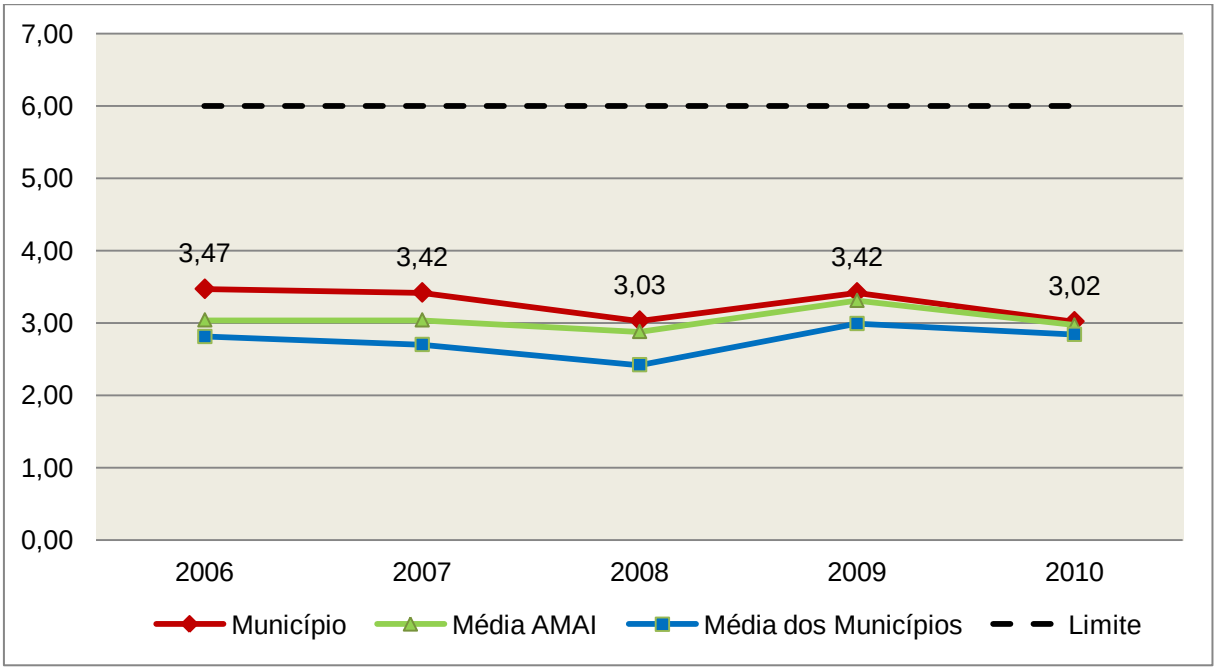

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Ipuaçu, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	09/03, de 22/04/2003					
RESPONSÁVEL	Mônica Radaelli		**ATO DE NOMEAÇÃO**		040/09, de 18/03/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	**Datas Limites para Entrega**					
	1º BIM.	**2º BIM.**	**3º BIM.**	**4º BIM.**	**5º BIM.**	**6º BIM.**
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	**2º BIM.**	**3º BIM.**	**4º BIM.**	**5º BIM.**	**6º BIM.**
	19/04/2010	17/06/2010	13/08/2010	04/10/2010	09/12/2010	11/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

> Lei nº 8.069/90
> Art. 260. [...]
> § 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.
>
> Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:
> Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Ipuaçu, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

> Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
>
> IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 320 a 416 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 321 e 322.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente às políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente (fls. 323 a 331), porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, segundo resposta ao Ofício Circular, conforme fls. 320.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

8.1. Divergência, no valor de **R$ 13.200,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R$ 1.450.465,44) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R$ 7.315.099,94), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R$ 5.851.434,50), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

8.2. Divergência, no valor de **R$ 13.200,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R$ 100.240,71) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R$ 87.040,71), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 87.040,71
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 681.853,09
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	19,73%
4.2) Ensino	25,00%	27,22%
4.3) FUNDEB	60,00%	82,93%
	95,00%	95,45%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	40,38%
b) Poder Executivo	54,00%	37,36%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,02%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Fls 474 TCE/SC

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Ipuaçu**, esta instrução apresenta a seguinte restrição:

1. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fls 475 TCE/SC

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 03/10/2011.

Ricardo José da Silva
Auditor Fiscal de Controle Externo

SERGIO RICARDO MACIEL
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 03/10/2011.

SONIA ENDLER
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 427 dos autos: FR 64 – Atenção Básica = R$ 684.268,07 FR 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar = R$ 20.614,14 FR 66 – Vigilância em Saúde = R$ 17.196,20 FR 67 – Assistência Farmacêutica Básica = R$ 54.752,68 FR 70 – Gestão SUS = R$ 72.119,39	848.950,48
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**848.950,48**

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 428: FR 61 – PNATE	14.000,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 428 a 431 dos autos: FR 61 – PNATE = R$ 113.858,14 FR 22 – Transferências de Convênios: Educação = R$ 327.541,48 FR 58 – Salário Educação = R$ 80.061,35 FR 62 – Outros Recursos do FNDE = R$ 2.849,12	524.310,09
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apêndice 1	9.434,57
Total das deduções das despesas com Educação Básica	**547.744,66**

APÊNDICE 1

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ipuaçu
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: =12- Educação
Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vl. Empenho (R$)	Histórico
1	2700	10/12/2010	ANGELO CAPELETTO - EPP.	400,31	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO CFE PROCESSO Nº 03/2010. (Compra Direta Nº 1739/2010)
1	2623	01/12/2010	ANGELO CAPELETTO - EPP.	456,00	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPÍO CF PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1712/2010)
1	2492	16/11/2010	ANGELO CAPELETTO - EPP.	734,41	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICIPÍO CF, PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1625/2010)
1	2493	16/11/2010	ANGELO CAPELETTO - EPP.	737,31	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICIPÍO CF, PROCESSO

					03/2010. (Compra Direta Nº 1626/2010)
1	2576	22/11/2010	ANGELO CAPELETTO - EPP.	852,53	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPÍO CF PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1668/2010)
1	2483	16/11/2010	DALLA CORTE & BORTOLINI LTDA	381,22	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CFE PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1621/2010)
1	2631	01/12/2010	DALLA CORTE & BORTOLINI LTDA	1.641,60	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPÍO CF PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1720/2010)
1	2632	01/12/2010	DALLA CORTE & BORTOLINI LTDA	2.222,06	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPÍO CF PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1721/2010)
1	2594	22/11/2010	ISABEL ALICE CARBONARI - ME	579,00	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICIPÍO. CFE PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1691/2010)
1	2770	10/12/2010	ISABEL ALICE CARBONARI - ME	1.430,13	PROVENIENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICIPÍO. CFE PROCESSO 03/2010. (Compra Direta Nº 1794/2010)

Total Vl. Empenho (R$): 9.434,57

APÊNDICE 2

Despesas apuradas para fins de cálculo do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei n° 11.494/2007)

Descrição	Valor (R$)
Transferências do FUNDEB em 2010	668.875,00
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	2.716,21
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 432)	30.574,13
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas (Grupos de Destinação de Recursos 1 e 2), com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	641.017,08

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	**Valor (R$)**
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 432)	30.574,13
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**30.574,13**